



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016
CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONDAÍ		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO		CNPJ: 83.028.415/0001-09
ENDEREÇO: AVENIDA LAJU, 420, CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: LENOIR DA ROCHA		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: (49) 3674-3100
CPF: 141.928.379-00	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.413.982	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC
MUNICÍPIO: MONDAI		

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC			
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 – CENTRO		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88015-203		FONE/FAX: (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):			
NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI		CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564 875 689-53	
NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA		CARGO: DIRETOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04	
NOME: SÉRGIO FERNANDES CARDOSO		CARGO: DIRETOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10	

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS À ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DA AMEOSC** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará 70 (setenta) horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§1º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§2º. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista entre os meses de agosto a dezembro.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e as demais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme cronograma de desembolso abaixo, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos
01	2.800,00	30/08/2016
02	1.400,00	30/09/2016
03	1.400,00	30/10/2016
04	1.400,00	30/11/2016
Total	7.000,00	

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;
e
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Mondaí, SC, 15 de agosto de 2016.

CONTRATANTE:

LENOIR DA ROCHA
Prefeito do Município de Mondaí

CONTRATADO:

CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA
Diretor do SEBRAE/SC

SÉRGIO FERNANDES CARDOSO
Diretor do SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome: UDO MARTIN TRENNEPOHL
CPF: 646.655.699-91

Nome: BERNARDO MASSOCCO
GAIKOSKI
CPF: 052.358.259-50